



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

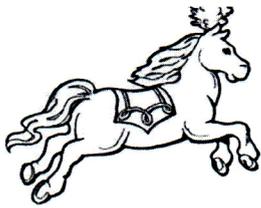
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.204.278/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/12/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CLUBE DO CAVALO DE BURITIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACCB			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV URUCUIA	NÚMERO 418	COMPLEMENTO	
CEP 38.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BURITIS	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **29/01/2013** às **15:47:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)



ASSOCIAÇÃO CLUBE DO CAVALO DE BURITIS
CNPJ: 13.204.278/0001-22

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO CLUBE DO CAVALO DE BURITIS**, com sede na Avenida Urucuia nº 418, Bairro Centro, município de Buritis Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 13.204.278/0001-22, está em pleno e regular funcionamento desde 03/10/2010, portanto, há mais de dois anos, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne às atividades assistenciais, beneficentes e filantrópicas, sendo sua diretoria composta de **pessoas idôneas**, com mandato de 01/01/2013 a 31/12/2014, constituída dos seguintes membros:

Presidente: ADELSON EVANGELISTA DE QUEIROZ, Endereço: Rua Barão do Rio Branco nº 46, Bairro Canaã, Município de Buritis – MG., - CEP: 38.660-000 – Telefone: (38) 9955-4403 – profissão: Motorista, CI. nº M-4.464.203 SSP/MG, CPF. nº 944.144.406-53.

Vice-Presidente: JOSÉ ANTUNES DE SOUZA, Endereço: Rua Aroeira nº 20, Bairro Jardim, Município de Buritis – MG, CEP: 38.660-000 – Telefone: (38) 9957-6944 Profissão: Vaqueiro, CI. nº M-5.236.469 SSP/MG, CPF. nº 916.570.166-68.

Diretor Financeiro: DOMINGOS SALES PALMA, Endereço: Rua Joaquina de Pompeu nº 581, Bairro Canaã, Município de Buritis – MG, CEP: 38.660-000 – Telefone: (38) 9944-1756 Profissão: Contador, CI. nº M-1.778.531 SSP/MG, CPF. nº 350.260.066-04.

Diretor Financeiro Adjunto: JUSCELINO RODRIGUES NETO, Endereço: Avenida Minas Gerais nº 1.420, Bairro Centro, Município de Buritis – MG., CEP: 38.660-000 – Telefone: (38) 9907-8003 – Profissão: Empresário, CI. nº 808.264 SSP/DF, CPF. nº 324.605.541-68.

Diretora Secretária: ANTONIA FABIA VERAS FERREIRA, Endereço: Rua Salinas nº 95, Bairro Veredas, Município de Buritis – MG., CEP: 38.660-000 – Telefone: (38) 9976-7876 – Profissão: Manicure, CI. nº 2.060.419 SSP/DF, CPF. nº 957.748.821-87.

Diretor Secretário Adjunto: JESSÉ GONCALVES DE SOUZA, Endereço: Avenida Nossa Senhora da Pena nº 34, Bairro Taboquinha, Município de Buritis – MG., CEP: 38.660-000 – Telefone: (38) 9956-2148 – Profissão: Professor e Administrador – CI. nº 2.120.832 SSP/DF, CPF. 047.671.066-99.

DECLARO, outrossim, que a referida entidade **não** remunera os membros de sua diretoria, pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade de rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Buritis – MG, 29 de janeiro de 2013.

Adelson E. C. Queiroz.
Adelson Evangelista de Queiroz
Presidente



ASSOCIAÇÃO CLUBE DO CAVALO DE BURITIS

LIVRO Nº.: 001

FOLHA Nº.: 002

“ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CLUBE DO CAVALO DE BURITIS.” Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e dez, com início às dezoito horas, na sede da Associação, situada à Avenida Urucuia, nº. 418 - Centro - Buritis - MG, onde se realizou a Assembléia da Associação Clube do Cavalo de Buritis, convocada através do Edital de Convocação nº. 001/2010 datado de vinte e oito de setembro de dois mil e dez. A reunião foi presidida pela Sra. Anália Macedo Neri Fonseca, que nomeou como secretária da reunião Marilane Teixeira da Cunha. Após a verificação do quorum de presença e estando todos presentes totalizando trinta e quatro associados, a Sra. Anália Macedo Neri Fonseca deu início a Assembléia. Inicialmente, a Sra. Anália Macedo Neri Fonseca ordenou que fosse feita a leitura do edital esclarecendo sobre os assuntos que seriam tratados na Assembléia, tendo como finalidade a votação e aprovação do Estatuto da entidade. A Sra. Marilane Teixeira da Cunha após ler o Estatuto artigo por artigo da Associação Clube do Cavalo de Buritis e esclarecer as dúvidas colocou o mesmo para ser votado, através de votação secreta. Após a apuração dos votos foi constatado que houve trinta e quatro votos a favor, e nenhum contra, portanto o estatuto foi aprovado por unanimidade cujo teor foi transcrito abaixo. **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CLUBE DO CAVALO DE BURITIS. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.** Art. 1º- A **Associação Clube do Cavalo de Buritis**, também denominada pela sigla **ACCB**, é sociedade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com a sede e foro na cidade de Buritis - MG, na Avenida Urucuia, nº 418 Bairro Centro, CEP 38.660-000 e dedica-se à atividade cultural de municípios da região do Vale do Urucuia, e municípios vizinhos, em Minas Gerais, tendo por finalidade valorizar e difundir costumes populares regionais, defendendo o interesse de seus Associados, regendo-se pelo presente ESTATUTO. Art. 2º- A entidade, entre outras, visa às seguintes finalidades: I- Realizar festas e eventos tradicionais que promoverão os objetivos da Associação, sempre privilegiando a cavalgada; II- Divulgar, valorizar e integrar costumes, mantendo a cultura do povo e dos municípios; III- Desenvolver a cultura e o turismo através da realização das festividades dos cavaleiros, atraindo pessoas de outras partes do país e exterior, quando de sua realização; IV- Organizar festa e eventos que contribuam para o desenvolvimento cultural e educacional do país, lutando assim pela sua constante evolução; V- Manter a tradição na lida com as cavalgadas, lutando pela preservação dos usos e costumes para realização de atividades a ela relacionada; VI- Promover interação social de outras entidades nas festas e eventos realizados; VII- Resgatar e manter a cultura do povo dos municípios da região do Vale do Urucuia, e outras regiões para a qual a ACCB seja convidada a participar ou a organizar festas e eventos; VIII- Divulgar o conhecimento técnico e prático sobre o que se referir a Cavalgada; IX- Sustentar e defender, perante os poderes públicos e privados, nacionais e internacionais, os interesses e aspirações de seus associados; X- Fomentar e executar eventos e competições; XI- Realizar qualquer ato, direta ou indiretamente, relacionado ao progresso e ao desenvolvimento da Associação; XII- Facilitar, estimular e orientar diretamente ou através de convênio, aos associados a comercialização de animais, acessórios, e arreatas; XIII- Efetuar estudos, promover cursos, seminários e conferências necessários para satisfazer os objetivos e fins a que se destina; XIV- Colaborar com os órgãos públicos e privados, nacionais e internacionais na solução de problemas da agropecuária, trocando experiências científicas e técnicas, informações de quaisquer natureza, realizando convênios e acordos; XV- Acompanhar e participar no debate da política econômica social, visando resguardar os interesses da agropecuária. Art. 3º- A Associação Clube do Cavalo de Buritis – ACCB se compromete a lutar

Avenida Urucuia, nº. 418 - Centro
Buritis – MG Cep. 38.660-000

Anália Macedo Neri Fonseca



Clarindo F. Filho
DAB/DF 9488

permanentemente pela plena e efetiva realização de festas e eventos, mantendo-as como atividade cultural nos municípios do Vale do Urucuia e outras partes do país em que for convidada. Art. 4º- Requisitos para admissão de associados: A ACCB é constituída por número ilimitado de sócios, não podendo, entretanto este ser inferior a 15 (Quinze). Art. 5º- São admitidas as seguintes categorias de sócios: 1) Fundadores - aqueles que assinaram a Ata de presença na Assembléia de Instituição da ACCB em 13 de outubro de 2010. 2) Honorários - aqueles que, tenham prestado relevantes serviços à entidade ou à classe ruralista e, propostos pela Diretoria, forem aprovados pelo Conselho Fiscal, não estando sujeitos ao pagamento de taxa de admissão e contribuições. 3) Contribuintes - aquelas pessoas físicas ou jurídicas, que tiverem suas propostas de sócios aceitas e pagarem as taxas de admissão e manutenção mensal fixada pela Diretoria Executiva da Entidade. § 1º O título de sócio é individual, não sendo permitida a inscrição em conjunto; § 2º A admissão de sócios contribuintes será feita sempre mediante a aprovação de proposta apresentada à Diretoria por 1 (um) sócio em pleno gozo de seus direitos; § 3º Os sócios Fundadores e Contribuintes pagarão as taxas e contribuições fixadas pelas Assembléias Gerais ou pela Diretoria da ACCB. §4º-Somente terão direito a se beneficiar dos serviços prestados pela associação, os sócios quites com a tesouraria. 4) O quadro social da ACCB é formado por Cavaleiros, e ou pessoas físicas ou jurídicas ligadas a essa tradição, que tenham uma conduta idônea. Art. 6º- São direitos dos Sócios: O sócio Fundador, o honorário, e o contribuinte, brasileiro, ou de outra nacionalidade, pessoa física maior de 16 anos, inscrito no quadro social há mais de 06 (seis) meses e quite com a tesouraria, poderá: 1) - Votar e tomar parte nas Assembléias e reuniões, apresentar propostas ou indicações condizentes com os fins da Entidade; 2) - Ser votado, desde que seja maior de 18 anos e inscrito no quadro social há mais de 12 meses. § 1º Com qualquer tempo de inscrição poderá: I - Beneficiar-se dos serviços que a Entidade estiver habilitada a prestar-lhe; II - Pedir demissão do quadro social. § 2º Tratando-se de sócio pessoa jurídica ou condomínio poderá votar para cargos na Diretoria e Conselhos, através de indicação de representante, devidamente documentado, observado o disposto no Artigo 5º deste Estatuto. § 3º Tratando-se de sócio de nacionalidade estrangeira, atendido ao item B do caput deste artigo, o mesmo poderá votar nas Assembléias e reuniões, mas não poderá ser votado. 3) - O associado que não puder comparecer a eleição da Diretoria, poderá votar por correspondência, da seguinte maneira: I- No envelope branco e opaco colocará a cédula com o voto, que indicará um "X" no quadro ao lado da chapa completa escolhida e o fechará; II- Assinará carta dirigida à Comissão Eleitoral da ACCB, com firma reconhecida, onde informa estar remetendo seu voto; III- Encerrará a carta e o envelope menor já lacrado (onde estará o voto), em envelope maior, enviando-o por registro postal "AR" à Comissão Eleitoral, contendo no verso o nome e endereço do votante. 4) - Convocar em conjunto no mínimo com 1/5 (um quinto) dos associados da entidade, a Assembléia Geral Extraordinária. 5) - Manifestar suas opiniões, desde que em obediência ao disposto no presente estatuto. 6) - Ter ingresso aos eventos realizados pela ACCB, ressalvando as limitações estabelecidas pela Diretoria Executiva, e desde que esteja em dia com suas contribuições. Art. 7º- São deveres dos seus membros: 1) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e quaisquer outros Regulamentos aprovados pela Entidade; 2) Pagar pontualmente as obrigações a que estiver sujeito; 3) Manter os mais estreitos laços de solidariedade aos interesses e ideais da Entidade, promovendo por todos os meios o engrandecimento e o desenvolvimento das finalidades da ACCB; 4) Zelar pelos documentos oficiais expedidos pela Entidade bem como respeitar os símbolos de uso exclusivo desta; 5) Proteger o bom nome da ACCB e zelar pelo seu patrimônio. Art. 8º- Das penalidades e perdas de direitos: O Sócio que infringir as disposições do presente

Allevensêca



Cláudio J. Filho
CAB/DF 9488



ASSOCIAÇÃO CLUBE DO CAVALO DE BURITIS

LIVRO N°.: 001

FOLHA N°.: 003

Estatuto e Preceitos, bem como as disposições regulamentares de festas, leilões e outros eventos por ela promovidos serão passíveis das penalidades de: advertência, suspensão e exclusão. § 1º Constituem motivos de advertência: incorrer em simples falta disciplinar, a critério da Diretoria Executiva; pela inobservância de normas estatutárias da Entidade; do Regulamento Interno; ou de regulamentos de exposições; feiras; leilões e outros eventos. § 2º Constituem motivos de suspensão: 1) Reincidir em faltas que hajam provocado a pena de advertência; 2) Tentar ludibriar quaisquer dos poderes da ACCB; 3) Manifestar-se em termos ofensivos à ACCB, à sua Diretoria ou funcionários no exercício de suas funções; 4) Desacatar organizadores nos eventos ou desrespeitar às normas fixadas por esta Associação para os certames e eventos de que ela participe. § 3º Constituem motivos de exclusão: 1) Não possuir requisitos exigidos neste Estatuto, ao ser aceito como sócio, por falsas declarações ou informações; 2) Tiver revelado inidoneidade moral; 3) Atentar contra o crédito moral da ACCB, por palavras ou atitudes que possam denegri-la no conceito público; 4) Desviar receita, móveis ou qualquer bem da Associação, assim como praticar atos que a prejudiquem moral ou materialmente; 5) Notificado por carta registrada, deixar de pagar 02 (duas) contribuições consecutivas e ou o débito por serviços, vencidos por mais de 180 (cento e oitenta) dias, a critério da Diretoria; 6) Sofrer duas penas de suspensão no período de 02 (dois) anos; 7) Fraudar ou tentar fraudar por qualquer meio a eleição ou processo eleitoral. § 4º Os Associados excluídos perdem eventuais vantagens na prestação de serviços pela ACCB. Art. 9º - As penalidades previstas no artigo 8 (oitavo) e parágrafos serão aplicadas segundo os critérios da Diretoria Executiva, ficando registradas no livro de penalidades a associados. Art. 10º A exclusão do sócio acarretar-lhe-á, também, a perda do direito a seu título. Parágrafo Único - O associado que incorrer nas penalidades constante nos Artigos 8º, 9º e 10º como também nos seus itens e parágrafos, poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembléia Geral. Art. 11º Após 02 (dois) anos de excluído do quadro social, o ex-sócio poderá fazer proposta de reingresso, ficando sujeito às exigências estabelecidas neste Estatuto. Parágrafo Único - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da associação. Art. 12º O sócio também perderá seus direitos por expressa renúncia. Art. 13º Da transferência do Título de sócio: O título de sócio Contribuinte poderá ser transferido por: sucessão hereditária; compra; venda e doação. Ficando esta transferência sujeita à aprovação da Diretoria Executiva. § 1º No caso de alienação ou doação do título, caberá a ACCB 30% (trinta p/ cento) do seu valor, vigente na época da transferência; § 2º O título de sócio FUNDADOR e HONORÁRIO é pessoal e intransferível. Art. 14º - A Administração da ACCB é composta dos seguintes órgãos: 1- Assembléia Geral - (Ordinária e Extraordinária); 2- Diretoria Executiva; 3- Conselho Fiscal. Art 15º A Assembléia Geral é órgão soberano da entidade e compõe-se de todos os seus membros no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de resolver, dentro das leis vigentes e dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes às atividades e fins da entidade. Art. 16º - Compete a Assembléia Geral eleger e destituir a qualquer tempo e na forma do presente estatuto, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, aprovar, reformar e retificar o presente estatuto, bem como discutir e deliberar sobre o orçamento, contas da Diretoria e sanções aos seus membros. Art. 17º - A Assembléia Geral será Ordinária e Extraordinária. Art. 18º - Das Assembléias Gerais Ordinárias. Anualmente, na 2ª (primeira) quinzena do mês de abril será realizada Assembléia Geral Ordinária, com as seguintes finalidades: 1) Tomar conhecimento do relatório do Presidente; 2) Discutir e votar o parecer do Conselho

Avenida Urucuia, n.º 418 - Centro
Buritis - MG Cep. 38.660-000

Antônia



Clarinda G. Filho
0AB/DF 9488

Fiscal sobre o balanço e contas do exercício anterior; 3) Discutir e votar quaisquer assuntos de interesse da classe e da ACCB desde que constante da ordem do dia da convocação; 4) Discutir e votar quaisquer verbas de representações para os membros da Diretoria. Art. 19º- A cada 02 (dois) anos, na primeira quinzena do mês de dezembro, será realizada a Assembléia Geral Ordinária com o fim de proceder à eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Art. 20º- A Diretoria da Entidade não tomará parte na votação de prestação de contas. Art. 21º- A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária constituída pelos associados convocados, de acordo com o disposto neste artigo é o órgão da Entidade, que dentro da lei e do Estatuto, tem poderes para deliberar soberanamente acerca de quaisquer assuntos, regendo-se pelas seguintes normas: § 1º É habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente, podendo eventualmente, ser convocada: 1) Por 10% (dez por cento) dos sócios em pleno gozo de seus direitos após solicitação destes não atendida pelo Presidente; 2) Pelo Conselho Fiscal, com o fim específico de exigir do Presidente a prestação de contas, caso este não a faça em conformidade com o presente estatuto; 3) Em quaisquer das hipóteses referidas neste artigo, as Assembléias Gerais serão convocadas com o mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência e realizadas, em primeira convocação no local, dia e hora aprazados; com mais trinta minutos para a segunda convocação; em terceira convocação com prorrogação de igual tempo. Art. 22º- As três convocações serão feitas em um único edital, dele constando expressamente os horários de cada uma delas. Art. 23º- Dos Editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar: 1) Denominação da Entidade, seguida da expressão "Convocação de Assembléia Geral" "Ordinária ou Extraordinária" conforme o caso; 2) O dia e a hora da reunião de cada convocação, bem como endereço completo do local de sua realização; 3) Seqüência ordinal das convocações; 4) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações; 5) Nome e assinatura do responsável pela convocação. PARÁGRAFO ÚNICO: Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências normalmente freqüentadas pelos sócios, e comunicado por circular entregue pessoalmente com o respectivo comprovante de recebimento ou via Correio com AR, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias. Art. 24º- O "quorum" para a instalação da Assembléia Geral é o seguinte : 1) 50% (cinquenta por cento) mais 1(um) dos sócios no uso de seus direitos; na primeira convocação; 2) 30 % (Trinta por cento) dos sócios no uso de seus direitos, na segunda convocação; 3) Com qualquer número de sócios no uso de seus direitos, na terceira convocação, exceto para o disposto no artigo 63. Art. 25º- Na Assembléia Geral Ordinária é facultado ao sócio votar por correspondência, salvo a de prestação de contas. § 1º Não será permitido em hipótese alguma, no seio da Entidade, o voto por procuração. § 2º Para eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, assiste ao sócio o direito de voto pessoal ou por correspondência. A eleição será através de escrutínio secreto ou por aclamação a critério da Assembléia. Art. 26º- O voto por correspondência será exercido da seguinte maneira: 1) No envelope branco e opaco colocará a cédula com o voto, que indicará um "X" no quadro ao lado da chapa completa escolhida e o fechará; 2) Assinará carta dirigida à Comissão Eleitoral da ACCB, com firma reconhecida, onde informa estar remetendo seu voto; 3) Encerrará a carta e o envelope menor já lacrado (onde estará o voto), em envelope maior, enviando-o por registro postal "AR" à Comissão Eleitoral, contendo no verso o nome e endereço do votante. PARÁGRAFO ÚNICO: A formação da Comissão Receptora de votos será nomeada pela Diretoria Executiva a qual também determinará o local de sua instalação, competência e atribuições da mesma. Art. 27º- Das Assembléias Gerais Extraordinárias As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas para discutir assuntos determinados, os quais devem constar dos respectivos editais de convocação nos termos

Alcides



Cláudio G. Filho
OAB/DF 8488



ASSOCIAÇÃO CLUBE DO CAVALO DE BURITIS

LIVRO Nº.: 001

FOLHA Nº.: 004

do disposto no parágrafo único do artigo 23. Art. 28º- Para a realização de Assembléias Gerais Extraordinárias será obrigatoriamente observado o disposto nos artigos 21,22,23,24. Art. 29º- Nas Assembléias Gerais Extraordinárias será permitido o voto por correspondência conforme Edital de Convocação salvo o disposto nos artigos 30 e 31. Art. 30º- Nas Assembléias Gerais Extraordinárias convocadas pelo Conselho Fiscal não será permitido o voto por correspondência. Art. 31º- Nos casos de alienação do patrimônio, dissolução da Entidade, alteração estatutária ou destituição da Diretoria será observado somente o critério de voto pessoal. Art. 32º- As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos sócios presentes. Art. 33º- As votações nas Assembléias poderão ser simbólicas ou nominais ou por escrutínio secreto, conforme determinar o plenário, excetuando-se o caso de votação para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando serão sempre por escrutínio secreto, salvo outra decisão do plenário, no caso de chapa única. Art. 34º- Nas reuniões de qualquer natureza, nenhum sócio ou diretor poderá votar em assuntos de seu interesse, ou de interesse de seus ascendentes e colaterais, até 2º grau, assistindo-lhe apenas, o direito de discutir a matéria. Art. 35º- O sócio que não comparecer às Assembléias fica considerado como tendo aprovado tudo quanto nelas houver sido deliberado. Art. 36º- A Administração Social da ACCB competirá à Diretoria Executiva constituída de: I- Presidente; II- Vice Presidente; III- Diretor(a) Financeiro(a); IV- Diretor(a) Financeiro(a) Adjunto(a); V- Diretor(a) Secretario(a); VI- Diretor(a) Secretario(a) Adjunto(a); VII- Diretor(a) Social; VIII- Diretor(a) Social Adjunto(a); IX - Diretor(a) de Patrimônio e Suprimentos; X - Diretor(a) de Patrimônio e Suprimentos Adjunto(a). Art. 37º- A Diretoria Executiva será eleita para um mandato com duração de (02) dois anos, com direito a uma reeleição, podendo ser prorrogado, no máximo, por 90 (noventa) dias, mediante aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim. § 1º Quando ocorrer prorrogação, em tempo não inferior a 60 (sessenta) dias do término da mesma, o Presidente fará a convocação da Assembléia Geral Ordinária para eleição definitiva conforme normas Estatutárias; Art. 38º- O primeiro mandato da Diretoria Executiva tem duração até dezembro de 2012, independente da data da eleição e posse. Art. 39º- Perderá o mandato o Diretor que não comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas da Diretoria Executiva. § 1º As faltas às reuniões, mesmo justificadas, não poderão exceder a 10 (Dez) em um período consecutivo de 12 (doze) meses dentro do mandato, caso em que perderá o mandato; § 2º O Diretor que estiver exercendo função pública eletivas estará dispensado do comparecimento com a assiduidade prevista neste artigo; § 3º Mesmo que a Diretoria não declare a perda do mandato, o faltoso torna-se inelegível para o próximo pleito. Art. 40º- São inelegíveis para membros dos Órgãos de Administração os menores de 21 (vinte e um) anos, os analfabetos e os estrangeiros não naturalizados. Art. 41º- Compete a Diretoria Executiva: Compete à Diretoria Executiva o cumprimento deste Estatuto e a realização dos atos necessários à consecução dos objetivos da Entidade. § 1º São suas funções: 1) Reunir na sede da Entidade, bimestralmente, em data que será previamente estabelecida no início de cada gestão; 2) Decidir sobre admissão de novos associados; 3) Advertir, Suspender, e Excluir sócios que violarem o presente Estatuto e as Normas Regulamentares da Entidade, ouvido o Conselho Fiscal; 4) Decidir sobre admissão, demissão e fixação de salários de funcionários para os cargos de chefia; 5) Fixar taxas e emolumentos para a prestação de serviços quando isto se tornar necessário; 6) Nomear as chefias dos órgãos administrativos e técnicos; 7) Autorizar despesas até o limite de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), corrigidos pela taxa de inflação oficial, observada a cada exercício; 8)

Avenida Urucuia, nº. 418 - Centro
Buritis - MG Cep. 38.660-000



Clarindo G. Filho
OAB/DF 9488

Zelar pelo patrimônio da Entidade, decidir sobre a conveniência da aquisição, venda ou permuta de imóveis, ouvido o Conselho Fiscal; 9) Criar, extinguir, organizar e regulamentar departamentos, representações regionais e serviços especializados. § 2º São ainda suas prerrogativas: 1) Fazer operações bancárias e comerciais, proceder ao registro de seus departamentos na Junta Comercial ou em qualquer outra repartição; 2) Assinar proposta, ou contratos de abertura de contas bancárias e movimentá-las emitir e endossar cheques, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de contas, solicitar saldos, extratos de contas e requisição de talões de cheques; 3) Receber quaisquer importâncias, assinando os necessários recibos e dando quitação; 4) Sacar, aceitar e endossar letras de câmbio; emitir, endossar e aceitar duplicatas; emitir e endossar notas promissórias, podendo avalizar todas operações; 5) Descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinando, os respectivos contratos, proposta e borderaux; 6) Cauconar e descontar "warrants" transferindo-os, endossando-os e assinando os competentes contratos; 7) Assinar toda correspondência, inclusive dirigida a bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogação de vencimentos entregas franco de pagamento, protesto e o que mais que for preciso; 8) Assinar contratos de penhor mercantil; 9) Elaborar regulamentos internos; 10) Criar comissões especiais, nomeando e demitindo os seus membros; 11) Estabelecer e assinar Convênios com entidades nacionais e internacionais; 12) Estabelecer e assinar convênios com entidades públicas nacionais e internacionais e/ou privadas para a cooperação técnica e científica. § 3º Os poderes mencionados no parágrafo anterior poderão ser delegados. 1) Promover a publicação de boletins, monografias e outros trabalhos de interesse científico, fixando, quando devido preço de venda dos mesmos; 2) Aprovar tabelas de preços de serviços prestados pela ACCB aos associados ou a terceiros, e fixar taxas de expediente; 3) Deliberar sobre a realização de debates, conferências, reuniões, cursos, congressos e outras atividades afins, destinadas a incrementar o estudo de assuntos relacionados a Cavalgada. 4) Instalar ou autorizar, a seu critério, locais que permitam aos associados a elaboração de pesquisas e estudos, facilitando os serviços de digitação, consulta de arquivos e acervo da ACCB; 5) Aprovar tabelas de preços de serviços prestados pela ACCB aos associados ou a terceiros, e fixar taxas de expediente; 6) Deliberar sobre a realização de debates, conferências, reuniões, cursos, congressos e outras atividades afins; 7) Instalar ou autorizar, a seu critério, locais que permitam aos associados a elaboração de pesquisas e estudos, facilitando os serviços de digitação, consulta de arquivos e acervo da ACCB; 8) Discutir, alterar e aprovar o Regulamento Eleitoral e os regulamentos dos departamentos; 9) Deliberar sobre a concessão de premiações a profissionais de notório saber, ou que tenham prestado contribuições de importância para a Cultura da Cavalgada; 10) A Diretoria Executiva reunir-se-á bimestralmente e sempre que for convocada por seu Presidente, deliberando sobre os assuntos apresentados sempre por maioria simples de votos. § 4º - Nas reuniões da Diretoria Executiva terão direito a voto: I - O (a) Presidente, com voto de qualidade em caso de empate; II - O (a) Vice - Presidente; III - O (a) Diretor(a) Financeiro(a); IV - O (a) Diretor(a) Secretário(a); V - O (a) Diretor(a) Social; VI - O (a) Diretor(a) de Patrimônio e Suprimentos. Na ausência do (a) Diretor(a) Financeiro(a), do(a) Diretor(a) Secretário(a), do(a) Diretor(a) Social, ou do(a) Diretor(a) de Patrimônio e Suprimentos, votarão em seus lugares os seus Adjuntos. Art. 42º - Compete ao(a) Presidente: I - Representar a ACCB em Juízo ou fora dele; II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; III - Convocar e presidir as Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias; IV - Presidir as conferências, reuniões e sessões públicas; V - Convocar ordinariamente o Conselho

Alcides



Cláudio J. Filho
OAB/DF 9488



ASSOCIAÇÃO CLUBE DO CAVALO DE BURITIS

LIVRO Nº.: 001

FOLHA Nº.: 005

Fiscal; VI - Assinar com o(a) Diretor(a) Secretario(a) atas das reuniões e das Assembléias Gerais; VII - Assinar em conjunto com o(a) Diretor(a) Financeiro(a) os contratos que obriguem a ACCB e quaisquer ordens de movimentação dos fundos sociais, inclusive cheques ou levantamento de depósitos e qualquer espécie de títulos, cauções, ordens de pagamento, previsões orçamentárias, balanços e relatórios financeiros; VIII - Apresentar ao Conselho Fiscal eventuais propostas de modificação no plano orçamentário durante o exercício correspondente; IX - Apresentar ao Conselho Fiscal o relatório anual das atividades, prestações de contas e o balanço da ACCB, elaborados pelo(a) Diretor(a) Financeiro(a); X - Solicitar ao Conselho Fiscal transferência de verbas, dotações orçamentárias, abertura de créditos adicionais e alienação de bens imóveis da ACCB quando as necessidades o exigirem; XI - Encaminhar às autoridades competentes os documentos financeiros e administrativos exigidos por Lei, após aprovação destes pelo Conselho Fiscal e pela Diretoria Executiva, quando couber; XII - Propor contratação de pessoal à Diretoria Executiva; XIII - Devidamente autorizado pela Assembléia Geral ou pelo Conselho Fiscal, contrair obrigações; transigir; renunciar a direitos; dispor do patrimônio social ou, por qualquer forma, onerá-lo; XIV - Despachar o expediente e assinar os ofícios; comunicações, representações e papéis dirigidos às autoridades e que sejam de mero expediente; XV - Abrir, rubricar e encerrar livros da Diretoria Administrativa e da Diretoria Financeira; XVI - Nomear delegados ou representantes da ACCB, para solenidades, congressos, eventos de Cavalgada, ou o que for necessário; XVII - Propor à Diretoria Executiva a nomeação de Comissão ou de associados que se encarreguem de relatar assuntos que demandem estudo mais acurado; XVIII - Ter em caso de empate nas votações das reuniões da Diretoria Executiva, voto de qualidade; XIX - Apresentar à Assembléia Geral relatório anual bem como o relatório final no término de seu mandato; XX - Criar; alterar ou declarar extinto, qualquer Departamento ou Comissão, homologado pela Diretoria Executiva no término do trabalho ou serviço a que foi proposto ou a qualquer tempo quando achar que não estão mais desenvolvendo os trabalhos a que foram propostos; XXI - Nomear diretores de departamentos ou comissões, quando aprovados pela Diretoria Executiva; XXII - Ratificar, retificar ou impugnar pareceres de comissões ou atos e decisões de departamentos ou de Comissões; XXIII - Indicar representantes para as Regionais da ACCB, para aprovação pela Diretoria Executiva; XXIV - Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Regimento Interno. XXV - Atuar junto aos poderes público e privado, na defesa dos interesses da classe dos Cavaleiros; XXVI - Desenvolver programa de relações públicas de alto nível, visando promover a Entidade e seus propósitos; XXVII - Autorizar pedidos de compras XXVIII - Solucionar os casos de urgência, submetendo-os em seguida à aprovação da Diretoria XXIX - Admitir e Demitir os Funcionários da Entidade, fixando-lhes remuneração de comum acordo com a Diretoria Executiva. Art. 43º - Compete ao(a) Vice-presidente: O(a) Vice-Presidente substitui o(a) Presidente nos casos de impedimentos ou licença, sucedendo-o no caso de vacância. § único - Compete ao(a) Vice-Presidente auxiliar o(a) Presidente, desempenhando as atribuições que este(a) lhe delegar. Art. 44º - Compete ao(a) Diretor(a) Financeiro(a): I - Administrar o recebimento das contribuições, guarda de todos os valores, donativos ou rendas devidas à ACCB, determinando o seu depósito bancário em conta-corrente de movimentação da Entidade; II - Movimentar fundos e recursos financeiros com o(a) Presidente após deliberação da Diretoria Executiva e aprovação do Conselho Fiscal; III - Pagar as despesas da ACCB quando devidamente autorizado; IV - Responsabilizar-se pela escrituração ou supervisão da escrituração, quando esta for terceirizada, dos livros de contabilidade, mantendo-os, inclusive com

Avenida Urucuia, nº. 418 - Centro
Buritis - MG Cep. 38.660-000

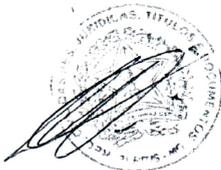
Albino



Clarindo F. Gilho
QAB/DF 9483

relação aos dados contábeis, perfeitamente em dia; V- Prestar, ao(à) Presidente, ao Conselho Fiscal e às Assembléias Gerais, as informações de caráter financeiro que forem solicitadas; VI- Encaminhar o balanço anual da ACCB na primeira quinzena de abril à consideração da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, ou em caráter extraordinário quando for solicitado pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal; VII - Assinar em conjunto com o(a) Presidente os contratos que obriguem a ACCB a quaisquer ordens de movimentação dos fundos financeiros, inclusive cheques ou levantamento de depósitos e qualquer espécie de títulos, cauções, ordens de pagamento, previsões orçamentárias, balanços e relatórios financeiros; Art. 45º - Compete ao(à) Diretor(a) Financeiro(a) Adjunto(a): I. Auxiliar o(a) Diretor(a) Financeiro(a), substituindo-o(a), provisoriamente, nos seus impedimentos e faltas, ou vacância, desempenhando as atribuições que lhe forem conferidas. Art. 46º - Compete ao(a) Diretor(a) Secretario(a): I - Superintender os trabalhos da Diretoria Administrativa; da sede social e dos diversos departamentos, propondo à Diretoria Executiva as providências administrativas e disciplinares necessárias à sua eficiente organização; II - Redigir e assinar correspondências juntamente com o(a) Presidente; III - Organizar a pauta e a Ordem do Dia das reuniões da Diretoria Executiva; IV - Responsabilizar-se pela guarda dos arquivos e documentos da Diretoria Administrativa, mantendo-os em ordem e em dia; V - Lavrar e subscrever as atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais; VI - Proceder à leitura das atas e papéis do expediente nas reuniões da Diretoria Executiva e nas Assembléias Gerais; VII - Substituir o(a) Vice-Presidente nos impedimentos legais; VIII - Fornecer ao(à) Presidente todos os dados referentes à Diretoria Administrativa afim de que possa elaborar o relatório anual; IX - Opinar quanto à celebração de contratos, acordos e convênios; X - Admitir e demitir empregados da Diretoria Executiva, bem como lhes conceder férias; XI - Promover, organizar e atualizar o registro geral dos associados inscritos na ACCB; XII - Supervisionar e coordenar a efetivação dos serviços de infraestrutura que envolvam a realização dos diversos eventos e atividades da ACCB. Art. 47º - Compete ao(à) Diretor(a) Secretario(a) Adjunto(a): I - Auxiliar o(a) Diretor(a) Secretario(a), substituindo-o(a), provisoriamente, nos seus impedimentos e faltas, ou vacância, desempenhando as atribuições que lhe forem confiadas; II - Organizar e supervisionar a biblioteca e acervo de documentos da Diretoria Administrativa reportando-se ao(à) Diretor(a) Secretario(a). Art. 48º - Compete ao(a) Diretor(a) Social: 1) Propor as políticas sociais à ACCB, na região, no Brasil e no exterior; 2) Manter a Entidade, devidamente relacionada e atualizada, com segmentos afins de outras entidades, visando ao incremento das atividades da ACCB; 3) Gerenciar as políticas aprovadas, diligenciando para mantê-las atualizadas; 4) Propor, gerenciar e coordenar os eventos aprovados pela Diretoria Executiva Art. 49º - Compete ao(a) Diretor(a) Social Adjunto: I - Auxiliar o(a) Diretor(a) Social, substituindo-o(a), provisoriamente, nos seus impedimentos e faltas, ou vacância, desempenhando as atribuições que lhe forem conferidas; Art. 50º - Compete ao(a) Diretor(a) de Patrimônio e Suprimentos: I- Cuidar e zelar do patrimônio da ACCB, mantendo inventário atualizado; II- Realizar compras e vendas autorizadas pela Diretoria Executiva; III- Administrar e manter os bens móveis e imóveis da ACCB; Art. 51º - Compete ao(a) Diretor(a) de Patrimônio e Suprimentos Adjunto: I - Auxiliar o(a) ao(a) Diretor(a) de Patrimônio e Suprimentos Adjunto, substituindo-o(a), provisoriamente, nos seus impedimentos e faltas, ou vacância, desempenhando as atribuições que lhe forem conferidas; Art. 52º - O exercício social da entidade é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo Único: No final de cada exercício social será apurado o resultado contábil, financeiro e administrativo e apresentado na Assembléia Geral Ordinária, juntamente com os

Alfonseca



Clarindo F. Filho
OAB/DF 9488



ASSOCIAÇÃO CLUBE DO CAVALO DE BURITIS

LIVRO N°.: 001

FOLHA N°.: 006

relatórios do Presidente e do Conselho Fiscal para análise, votação e deliberação. Art. 53° – As questões político-partidárias, religiosas, de discriminação racial, e de sexo são proibidas no meio da Entidade. Art. 54° – A ACCB, promoverá anualmente o Festival de Cavalgada de Buritis - MG, podendo para tanto firmar convênios com entidades públicas e/ou privadas. Art. 55° – A ACCB não tem fins lucrativos e, portanto, nenhum membro da Diretoria, Conselho Fiscal ou Associado terá direito a qualquer remuneração, pelos trabalhos prestados a Entidade. Art. 56° – A ACCB terá também, um Conselho Fiscal que será composto de 03(três) membros efetivos e 03(três) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com igual tempo de gestão da Diretoria. Art. 57° – O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das atividades contábeis e patrimoniais da Entidade. Art. 58° – Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter parentesco em 1° e 2° graus, ou por afinidade, com integrantes da Diretoria Executiva assim como exercer cumulativamente outros cargos na Entidade. Art. 59° – Compete ao Conselho Fiscal: a) Examinar bimestralmente os balancetes e anualmente o balanço da Entidade; b) Examinar a escrituração contábil e a documentação financeira da Entidade; c) Apreciar a situação econômica - financeira da ACCB; d) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária, parecer sobre as contas do Exercício Financeiro apoiado, se necessário, em Laudo de Auditoria Independente, contratada para este fim; e) Advertir a Diretoria e ou convocar Assembléia Geral Extraordinária caso constate alguma anormalidade. Art. 60° – O Conselho Fiscal reunir-se-á para apreciação dos balancetes mensais, e obrigatoriamente uma vez por ano para apreciação do Balanço Geral ou quando convocado pelo Presidente, pela maioria de seus membros quando julgar necessário ou pela Assembléia Geral. § 1° O Conselheiro efetivo que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões sem justificativas, perderá o cargo. § 2° Ocorrendo 03 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Presidente convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento. § 3° As Reuniões do Conselho Fiscal realizar-se-ão com a presença de, no mínimo, 05 (cinco) conselheiros. § 4° Os suplentes serão convocados em ordem de inscrição na chapa da eleição. Art. 61° – A receita e o patrimônio da ACCB serão constituídos: a) Pelas contribuições e donativos de seus membros; b) Pelos rendimentos de seus bens próprios patrimoniais e/ou auferidos por intermédio de convênios e contratos; c) Pelas subvenções, auxílios, doações, legados e/ou quaisquer outras formas de concessão; d) Pelos saldos líquidos dos eventos, feiras e leilões, patrocinados pela ACCB; e) Pelos resultados sociais apurados na forma do Art. 52 deste Estatuto e inversões ao patrimônio das aplicações necessárias ao incremento de seus objetivos; f) Pela taxa cobrada na prestação de serviços; g) Pelo resultado das transações comerciais feitas por intermédio da Entidade. Art. 62° – É vedado o emprego dos fundos sociais em operações de caráter aleatório. Art. 63° – O presente estatuto só poderá ser modificado por deliberação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros presentes, em sessão da Assembléia Geral. Art. 64° – A ACCB só poderá ser dissolvida na mesma forma do artigo anterior. Art. 65° – Os casos omissos a este estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral. Art. 66° – Os sócios não respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações da Entidade. Art. 67° – No caso de dissolução da ACCB, o seu patrimônio reverterá em favor da Entidade de caráter ou finalidade idêntica, a critério da Assembléia Geral. A aprovação deverá ser feita por 2/3 (dois terços) dos sócios quites e em Assembléia Geral Extraordinária convocada para esse fim. Art. 68° – Cada Diretor responde pelos atos de excesso ou do abuso de poder que vier a cometer no exercício do mandato perante a Entidade. Art. 69°- **Da eleição e da Posse.** De 02 (dois) em 02 (dois) anos, na primeira quinzena de dezembro, haverá uma Assembléia Geral Ordinária, convocada para eleição da Diretoria e do Conselho

Alcides

Avenida Urucuia, nº. 418 - Centro
Buritis – MG Cep. 38.660-000



Clarindo B. Filho
OAB/DF 9483



ASSOCIAÇÃO CLUBE DO CAVALO DE BURITIS



LIVRO: 001
FOLHA: 008

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CLUBE DO CAVALO DE BURITIS-ACCB, inscrita no CNPJ. sob o nº 13.204.278/0001-22, convocada através do Edital nº 001/2012 de 28 de novembro de 2012, fixado em lugares públicos e na sede da Associação. Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e doze, às 20h00 na sede da Associação sito na Avenida Urucua nº 418, reuniram os associados, para deliberarem sobre a seguinte pauta do dia: I – Eleição da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A presidente Sra. Anália Macêdo Neri Fonseca, deu abertura a reunião, convidando os presentes para fazer a Oração do Pai-Nosso. Em seguida compôs a mesa com as seguintes pessoas: Presidente: Anália Macêdo Neri Fonseca, Diretor Financeiro: Homero Lopes Prado e Diretor Secretário: Ismael Sebastião Afonso da Silva. A Presidente solicitou ao Diretor Secretário para dar conhecimento do Edital e fazer as chamadas nominais dos membros da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, estando todos presentes. Em seguida a Presidente explicou que foi apresentada **Chapa Única** e que a eleição vai proceder através de votação secreta. São 36 (trinta e seis) associados aptos para votar. Foi verificado o quorum não havendo número suficiente, aguardando meio hora após, às 20h30 reabriu a sessão para assembléia, estando presentes 28 (vinte e oito) associados quites com suas obrigações sociais. Prosseguiu a votação, ocorrendo dentro da normalidade. Fez a contagem dos votos, chegando ao seguinte resultado: 28 (vinte e oito) votos a favor e nenhum votos contra, conferindo o número de Cédulas votadas com o número de presença registrada na lista de presença. Ficando eleita por unanimidade a Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, composta com os seguintes associados: **Presidente: ADELSON EVANGELISTA DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco nº 46, Bairro Canaã, município de Buritis – MG, portador da Carteira de Identidade nº M-4.464.203 expedida pela SSP/MG e CPF. nº 944.144.406-53. **Vice-Presidente: JOSÉ ANTUNES DE SOUZA**, brasileiro, casado, vaqueiro, residente e domiciliado na Rua Aroeira nº 20 Bairro Jardim município de Buritis – MG, portador da Carteira de Identidade nº M-5.236.469 expedida pela SSP/MG e CPF. nº 916.570.166-68. **Diretor Financeiro: DOMINGOS SALES PALMA**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Joaquina de Pompeu nº 581 Bairro Canaã município de Buritis – MG, portador da Carteira de Identidade nº M-1.778.531 expedida pela SSP/MG e CPF. 350.260.066-04. **Diretor Financeiro Adjunto: JUSCELINO RODRIGUES NETO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Minas Gerais nº 1.420 Bairro Centro município de Buritis – MG, portador da Carteira de Identidade nº 808.264 expedida pela SSP/DF e CPF. nº 324.605.541-68. **Diretora Secretária: ANTONIA FABIA VERAS FERREIRA**, brasileira, solteira, manicure, residente e domiciliada na Rua Salinas nº 95 Bairro Veredas município de Buritis – MG, portadora da Carteira de Identidade nº 2.060.419 expedida pela SSP/DF e CPF. 957.748.821-87. **Diretor Secretário Adjunto: JESSÉ GONCALVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, professor e administrador, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Pena nº 34 Bairro Taboquinha município de Buritis – MG, portador da Carteira de Identidade nº 2.120.832 expedida pela SSP/DF e CPF. nº 047.671.066-99. **Diretor Social: JOSÉ BATISTA FARIA**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco nº 310 Bairro Canaã município de Buritis – MG, portador da Carteira de Identidade nº 4.233.12 expedida pela SSP/GO e CPF. nº 338.965.506-91. **Diretor Social Adjunto: MARCILENE MARIA DA COSTA DURÃES**, brasileira, casada, secretária, residente e domiciliada na Rua Bahia nº 758 Bairro Centro município de Buritis – MG, portadora da Carteira de Identidade nº MG-8.136.286 expedida pela SSP/MG e CPF. nº 013.094.076-30. **Diretor de Patrimônio e Suprimentos: RENATO FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, cabeleireiro, residente e domiciliado na Rua Salinas nº 95 Bairro Veredas município de Buritis – MG, portador da

Avenida Urucua, nº. 418 Centro
Buritis – MG Cep. 38.660-000

Carteira de Identidade nº MG-10.388.819 expedida pela SSP/MG e CPF. nº 034.141.586-39. **Diretor de Patrimônio e Suprimentos Adjunto: JOSÉ MILTON FERRÃO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Fazenda Barriguda município de Buritis – MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.207.205 expedida pela SSP/MG e CPF. nº 004.831.216-90. **Conselho Fiscal – Titulares: ISMAEL SEBASTIÃO AFONSO DA SILVA**, brasileiro, casado, professor aposentado, residente e domiciliado na Fazenda Nossa Senhora Aparecida Barriguda II município de Buritis – MG, portador da Carteira de Identidade nº 163.987 expedida pela SSP/DF e CPF. nº 042.485.111-34, **DORIVAL BARBOSA DE MATOS**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Fazenda Pernambuco município de Buritis – MG, portador da Carteira de Identidade nº M-7.652.543 expedida pela SSP/MG e CPF. nº 432.581.906-15 e **JOAQUIM JOSÉ DA TRINDADE**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Fazenda Santa Maria município de Buritis – MG, portador da Carteira de Identidade nº M-7.762.116 expedida pela SSP/MG e CPF. nº 400.416.466-49. **Conselho Fiscal – Suplentes: HOMERO LOPES PRADO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes nº 272 Bairro Centro município de Buritis – MG, portador da Carteira de Identidade nº M-2.111.770 expedida pela SSP/MG e CPF. nº 291.652.376-68, **ROSILDA PEREIRA NERY**, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Brasília nº 465 Bairro Centro município de Buritis – MG, portadora da Carteira de Identidade nº 327.870 expedida pela SSP/DF e CPF. nº 153.891.466-20 e **EDIVAN ALVES BATISTA**, brasileiro, solteiro, vendedor, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco nº 310 Bairro Canaã município de Buritis – MG, portador da Carteira de Identidade nº 2.330.093 expedida pela SSP/DF e CPF. nº 045.997.516-18. A nova diretoria foi eleita para a Gestão de dois anos, a contar do dia 01/01/2013, ficando marcada a “POSSE” da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o dia onze de janeiro de dois mil e treze, às vinte horas. Em ato contínuo o novo Presidente agradeceu a presença e o apoio de todos os associados. Não havendo mais nada a tratar, eu Antônia Fábica Vera Ferreira, Diretora Secretária lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por quem de direito, para cumprimento das formalidades legais. Buritis – MG, 15 de dezembro de 2012.

Adelson Evangelista de Queiroz
Adelson Evangelista de Queiroz
 Presidente

Antônia Fábica Vera Ferreira
Antônia Fábica Vera Ferreira
 Diretora Secretária

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Rua Paraná, nº 842 B, Bairro Centro, Buritis-MG
 Telefone: (38) 3662-1804

Protocolo nº 6.988
 Livro: A-006 Folhas: 194
 Registrado sob o nº: 1.700
 Livro: A-08 Folhas: 127 e 127 verso

Buritis-MG, 20 de dezembro de 2012

NODECI LEONI DE FREITAS
NODECI LEONI DE FREITAS - Oficial Registrador.
MAYARA THAMARA OLIVEIRA - Escrevente

Emolumentos	Tx. Fisc. Jud.	Total
R\$ 44,92	R\$ 14,11	R\$ 59,03



ASSOCIAÇÃO CLUBE DO CAVALO DE BURITIS

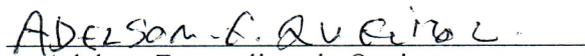
LIVRO: 001
FOLHA: 009

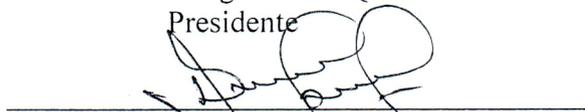


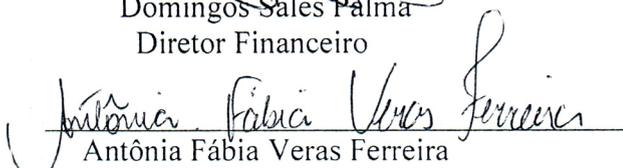
ATA DA SESSÃO ESPECIAL PARA POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CLUBE DO CAVALO DE BURITIS-ACCB, inscrita no CNPJ. sob o nº 13.204.278/0001-22. Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e treze, às 20h00 na sede da Associação sito na Avenida Urucuia nº 418 Centro em Buritis - MG, reuniram os associados, autoridades e os membros eleitos da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para a **Sessão Especial de Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal.** O mestre cerimonial chamou para compor a mesa as seguintes pessoas, Presidente: Anália Macedo Nery Fonseca, Diretor Financeiro: Homero Lopes Prado, Diretor Secretário: Ismael Sebastião Afonso da Silva e demais autoridades presentes. Em seguida o mestre cerimonial fez a chamada nominal dos membros da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, que colocaram em lugar de destaque. Em ato contínuo foi solicitado que todos ficassem de pé para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. Solicitou ao Diretor Financeiro Sr. Homero Lopes Prado fazer a prestação de contas. A Presidente Sra. Anália Macedo Nery Fonseca fez uso da palavra agradecendo o empenho e a dedicação dos associados, colaboradores e seus companheiros de chapa. Em seguida declarou empossada a Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal composta com os seguintes associados: **Presidente: ADELSON EVANGELISTA DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco nº 46, Bairro Canaã, município de Buritis – MG, portador da Carteira de Identidade nº M-4.464.203 expedida pela SSP/MG e CPF. nº 944.144.406-53. **Vice-Presidente: JOSÉ ANTUNES DE SOUZA**, brasileiro, casado, vaqueiro, residente e domiciliado na Rua Aroeira nº 20 Bairro Jardim município de Buritis – MG, portador da Carteira de Identidade nº M-5.236.469 expedida pela SSP/MG e CPF. nº 916.570.166-68. **Diretor Financeiro: DOMINGOS SALES PALMA**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Joaquina de Pompeu nº 581 Bairro Canaã município de Buritis – MG, portador da Carteira de Identidade nº M-1.778.531 expedida pela SSP/MG e CPF. 350.260.066-04. **Diretor Financeiro Adjunto: JUSCELINO RODRIGUES NETO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Minas Gerais nº 1.420 Bairro Centro município de Buritis – MG, portador da Carteira de Identidade nº 808.264 expedida pela SSP/DF e CPF. nº 324.605.541-68. **Diretora Secretária: ANTONIA FABIA VERAS FERREIRA**, brasileira, solteira, manicure, residente e domiciliada na Rua Salinas nº 95 Bairro Veredas município de Buritis – MG, portadora da Carteira de Identidade nº 2.060.419 expedida pela SSP/DF e CPF. 957.748.821-87. **Diretor Secretário Adjunto: JESSÉ GONCALVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, professor e administrador, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Pena nº 34 Bairro Taboquinha município de Buritis – MG, portador da Carteira de Identidade nº 2.120.832 expedida pela SSP/DF e CPF. nº 047.671.066-99. **Diretor Social: JOSÉ BATISTA FARIA**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco nº 310 Bairro Canaã município de Buritis – MG, portador da Carteira de Identidade nº 4.233.12 expedida pela SSP/GO e CPF. nº 338.965.506-91. **Diretor Social Adjunto: MARCILENE MARIA DA COSTA DURÃES**, brasileira, casada, secretaria, residente e domiciliada na Rua Bahia nº 758 Bairro Centro município de Buritis – MG, portadora da Carteira de Identidade nº MG-8.136.286 expedida pela SSP/MG e CPF. nº 013.094.076-30. **Diretor de Patrimônio e Suprimentos: RENATO FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, cabeleireiro, residente e domiciliado na Rua Salinas nº 95 Bairro Veredas município de Buritis – MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.388.819 expedida pela SSP/MG e CPF. nº 034.141.586-39. **Diretor de Patrimônio e Suprimentos Adjunto: JOSÉ MILTON FERRÃO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Fazenda Barriguda município de Buritis – MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.207.205 expedida pela SSP/MG e CPF. nº 004.831.216-90. **Conselho Fiscal –**

Avenida Urucuia, nº. 418 Centro
Buritis – MG Cep. 38.660-000

Titulares: ISMAEL SEBASTIÃO AFONSO DA SILVA, brasileiro, casado, professor aposentado, residente e domiciliado na Fazenda Nossa Senhora Aparecida Barriguda II município de Buritis – MG, portador da Carteira de Identidade nº 163.987 expedida pela SSP/DF e CPF. nº 042.485.111-34, **DORIVAL BARBOSA DE MATOS**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Fazenda Pernambuco município de Buritis – MG, portador da Carteira de Identidade nº M-7.652.543 expedida pela SSP/MG e CPF. nº 432.581.906-15 e **JOAQUIM JOSÉ DA TRINDADE**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Fazenda Santa Maria município de Buritis – MG, portador da Carteira de Identidade nº M-7.762.116 expedida pela SSP/MG e CPF. nº 400.416.466-49. **Conselho Fiscal – Suplentes: HOMERO LOPES PRADO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes nº 272 Bairro Centro município de Buritis – MG, portador da Carteira de Identidade nº M-2.111.770 expedida pela SSP/MG e CPF. nº 291.652.376-68, **ROSILDA PEREIRA NERY**, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Brasília nº 465 Bairro Centro município de Buritis – MG, portadora da Carteira de Identidade nº 327.870 expedida pela SSP/DF e CPF. nº 153.891.466-20 e **EDIVAN ALVES BATISTA**, brasileiro, solteiro, vendedor, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco nº 310 Bairro Canaã município de Buritis – MG, portador da Carteira de Identidade nº 2.330.093 expedida pela SSP/DF e CPF. nº 045.997.516-18. O Presidente empossado Sr. Adelson Evangelista de Queiroz agradeceu o apoio dos associados e pediu empenho dos novos membros empossados a fim de desenvolverem um trabalho de companheirismo e união para que a Associação Clube do Cavalo de Buritis possa crescer cada dia mais e continuar adquirindo a confiança dos associados e de toda a comunidade. Não havendo mais nada a tratar, eu Antônia Fábica Veras Ferreira, Diretora Secretária lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por quem de direito, para cumprimento das formalidades legais. Buritis – MG, 11 de janeiro de 2013.

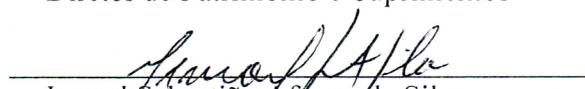

Adelson Evangelista de Queiroz
Presidente

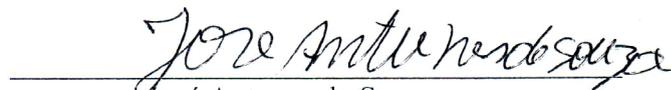

Domingos Sales Palma
Diretor Financeiro


Antônia Fábica Veras Ferreira
Diretora Secretária


José Batista Faria
Diretor Social


Renato Francisco da Silva
Diretor de Patrimônio e Suprimentos

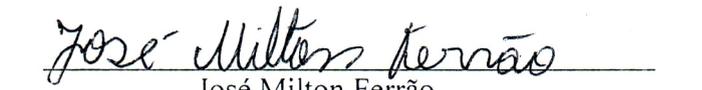

Ismael Sebastião Afonso da Silva
Conselho Fiscal – Titular

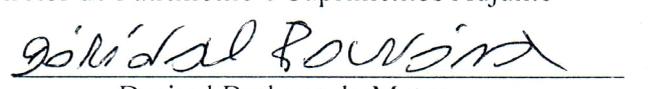

José Antunes de Souza
Vice-Presidente


Juscelino Rodrigues Neto
Diretor Financeiro Adjunto


Jessé Gonçalves de Souza
Diretor Secretário Adjunto


Marcilene Maria da Costa Durães
Diretora Social Adjunto

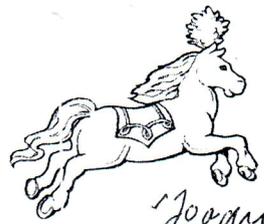

José Milton Ferrão
Diretor de Patrimônio e Suprimentos Adjunto


Dorival Barbosa de Matos
Conselho Fiscal - Titular



ASSOCIAÇÃO CLUBE DO CAVALO DE BURITIS

LIVRO: 001
FOLHA: 010



Joaquim Jose da Trindade
Joaquim José da Trindade
Conselho Fiscal – Titular

[Signature]
Edivan Alves Batista
Conselho Fiscal – Suplentes

[Signature]

Helio Lopes Prado
Daniel Sales Salma
Antonio Durães

[Signature]
[Signature]

[Signature]
[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

[Signature]

Homero Lopes Prado
Conselho Fiscal - Suplentes

[Signature]
Rosilda Pereira Nery
Conselho Fiscal - Suplentes

[Signature]
[Signature]

[Signature]
[Signature]



Ofício de Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Paraná, nº 842 B, Bairro Centro, Buritis-MG
Telefone: (38) 3662-1804

Protocolo nº 7.029
Livro: A-007 Folhas: 009
Registrado sob o nº: 1.715
Livro: A-008 Folhas: 148 e 149

Buritis-MG, 21/01/2013

(X) Nodoci Leoni de Freitas - Oficial Registrador
() Mayara Thamara Oliveira - Escrevente Autorizada

Emolumentos	Tx. Fisc. Jud.	Total
R\$ <u>91,75</u>	R\$ <u>30,76</u>	R\$ 122,51

Poder Judiciário
do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça

Selo de Fiscalização

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
BURITIS - MG

ARQUIVAMENTO
AYC 58644

ARQUIVAMENTO
AYC 58643

Poder Judiciário
do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça

Selo de Fiscalização

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
BURITIS - MG

ARQUIVAMENTO
AYC 58646

ARQUIVAMENTO
AYC 58645